



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Formiga
 Diretoria Geral
 Gabinete do Diretor Geral
 Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
 3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 10/2021

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA PARA
 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016. Torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática do IFMG *Campus* Formiga para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – *CAMPUS XXXX*, nos termos do presente edital, do Edital nº 1/2020/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPES nº 175/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica e;
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

O Projeto Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Minas Gerais intitulado "Conhecimento, prática e engajamento profissional na formação de professores do século XXI" tem como objetivo central promover discussões, metas, parcerias e ações entre as Licenciaturas do IFMG e as escolas de Educação Básica.

2. DAS VAGAS, DO VALOR

2.1 As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Campus	Curso (subprojeto)	Quantidade de vagas
Formiga	Licenciatura em Matemática	03

2.2 As bolsas serão concedidas mensalmente pelo MEC/CAPES, pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos bolsistas do Programa Residência Pedagógica.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES.

3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Matemática do IFMG/Campus Formiga;
- II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- III. Ter currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>);
- IV. Não ter recebido bolsa do Programa Residência Pedagógica por um período de 18 meses.

3.1 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.2 O participante se comprometerá com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica.

3.3 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFMG/Formiga	Até dia 24/03/2021	https://www.formiga.ifmg.edu.br/
Período de inscrições	De 24/03/2021 até as 23h59min59s do dia 31/03/2021	e-mail: lucia.helena@ifmg.edu.br
Envio de dúvidas sobre o Edital	De 24/03/2021 até as 23h59min59s do dia 30/03/2021	e-mail: lucia.helena@ifmg.edu.br
Homologação das inscrições	Até dia 05/04/2021	https://www.formiga.ifmg.edu.br/
Recursos da homologação das inscrições	1 (um) dia após a homologação das inscrições	e-mail: lucia.helena@ifmg.edu.br
Resultado preliminar	Até dia 08/04/2021	https://www.formiga.ifmg.edu.br/
Recursos do resultado preliminar	1(um) dia após o resultado preliminar	e-mail: lucia.helena@ifmg.edu.br
Resultado final	Até dia 12/04/2021	https://www.formiga.ifmg.edu.br/

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de **24/03/2021 até as 23h59min59s do dia 31/03/2021, pelo e-mail: lucia.helena@ifmg.edu.br.**

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do envio (via e-mail), conforme orientação descrita no item 6.3, da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

6.2 O(A) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II. Cópia da cédula de identidade e do CPF;

III. Cópia do comprovante de endereço;

IV. Cópia do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital.

V. Currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>), em arquivo único, **em pdf**.

6.3 Orientações para envio/organização dos documentos descritos no item 6.2:

I. Título (assunto) do e-mail: PRP (campus Formiga): Inscrição;

II. Texto do corpo do e-mail: Prezada, segue, em anexo, documentação referente à inscrição do(a) aluno(a) _____ no processo seletivo para bolsistas residentes do Programa Residência Pedagógica do IFMG campus Formiga, subprojeto Matemática;

III. Os documentos descritos no item 6.2, de I a IV, devem estar **em um único arquivo e em formato pdf**;

IV. **Nome dos arquivos** a serem anexados/enviados no ato da inscrição (e-mail):

a) Arquivo com os documentos descritos no item 6.2, de I a IV: *Nome do candidato* - Documentos para inscrição PRP. Exemplo: Machado de Assis - Documentos para inscrição PRP;

b) Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica: *Nome do candidato* – Currículo Plataforma Capes de Educação Básica. Exemplo: Machado de Assis - Currículo Plataforma Capes de Educação Básica.

7. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção se dará em duas fases, composta por: 1) análise de documentos conforme orientações deste edital (eliminatória); 2) Coeficiente de Rendimento (classificatória com valor de 0 a 100 pontos).

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o coeficiente de rendimento;

7.3 Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá: a) Realizar entrevista (via Google Meet) com os candidatos empatados; b) Analisar os currículos escolares dos candidatos, ainda que parcialmente;

7.4 A Comissão de Seleção irá solicitar as informações de matrícula, coeficiente de rendimento, porcentagem concluída e período das disciplinas em que o(a) candidato(a) está/esteve matriculado(a) à Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico para checar os requisitos previstos no Edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 175/2018/CAPES e Edital 01/2020/CAPES, a saber:

- I. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido;
- II. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES e à Capes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, enviar ao endereço eletrônico lucia.helena@ifmg.edu.br o requerimento devidamente fundamentado (ANEXO II).

9.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

9.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do campus. 10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do campus.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à autorização da CAPES.

10.2 O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

10.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

10.4 A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.

10.5 Ao fim do módulo de 138 horas o Programa Residência Pedagógica poderá migrar de escola-campo.

10.6 Para maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: lucia.helena@ifmg.edu.br.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

10.8 Os residentes voluntários terão prioridade à cota de bolsas que surgirem ao longo do desenvolvimento do Programa Residência Pedagógica.

10.9 Os excedentes comporão o cadastro de reserva.

10.10 O cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas.

10.11 A implementação do Programa Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES em relação à Pandemia de COVID-19.

10.12 A implementação do Programa Residência Pedagógica também está condicionada às orientações da Instrução Normativa nº 5 de 18 de junho de 2020 do IFMG.

10.13 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

Formiga, XX de março de 2021.

Diretor Geral

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

**Fundamentação do recurso:**

Formiga, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Formiga, 23 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 23/03/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0785721** e o código CRC **F445159E**.